



ATA DA 1063ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1063ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês julho de 2025 (02/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno, em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Ruider de Oliveira Santos e Domingos Caruso Neto. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: HEINZ BRASIL S.A., Dr. Andre Menon. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012101624501, contendo Recurso Voluntário nº 1475/25, em que é Recorrente HEINZ BRASIL S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/07/2025, conforme DESPACHO Nº 867/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com data sugerida. Nº 4012101610128, contendo Recurso Voluntário nº 1476/25, em que é Recorrente HEINZ BRASIL S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). O Coordenador Determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012101624501, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 25/07/2025, conforme DESPACHO Nº 868/2025 - Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 794/2025 - CJUL, o Processo: Nº 4011700725374, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1086/25, em que é Recorrida SILVIO VAGNER DE SOUSA - SOLIDÁRIOS: IRANTES ALVES DE FARIAS - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT." Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria

Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 763/2025 - CJUL, o Processo Nº 4011700237302, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0870/25, em que é Recorrida PLINIO MORAIS - SOLIDÁRIOS: NEDES DIONE HONÓRIO - , sendo Relatora a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT." Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Távallo Medeiros Damasceno. A seguir, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por Maioria Simples, devido ausência de um Conselheiro (Classista) para compor esta Câmara e, para manter a paridade no julgamento, o Coordenador afastou um Conselheiro (Fisco), Adriane do Carmo Miranda Moura, para manter a paridade, e dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 750/2025 - CJUL, o Processo Nº 4011700067636, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0772/25, em que é Recorrida PEDRO PORTUGUES DOURADO - SOLIDÁRIOS: BENIVALDO VIEIRA DE CASTRO - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). Após falar, o Relator propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário Domingos Caruso Neto concordou com o sobrerestamento e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT." Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno e Valeria Cristina Batista Fonseca. Realizada a recomposição de mesa, foram aprovadas as Resoluções nº 116 a 118/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 03/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=xW-V9y0oxok>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 02/07/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/07/2025, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76508967** e o código CRC **676D36A3**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 76508967



ATA DA 1064^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1064^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos três dias do mês julho de 2025 (03/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, e Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Ruider de Oliveira Santos e Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº806/2025 - II CJUL Nº 4011702651572, contendo Recurso Voluntário nº 1271/25, em que é Recorrente SOL E MAR ALIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro(HCCS). Em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF), o Coordenador determinou o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 07/08/2025, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 874/2025 - Obs.: O Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com data sugerida. Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº807/ 2025 - CJUL, o Processo Nº 4011702663074, contendo Recurso Voluntário nº 1272/25, em que é Recorrente SOL E MAR ALIMENTOS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOSE GONCALVES RAMOS, NUBIA GONCALVES DANIEL, EVA DO SOCORRO DANIEL - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro(HCCS). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011702651572, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 07/08/2025, conforme DESPACHO Nº 875/2025 - Obs.: O Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com data sugerida. Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 809/ 2025 - CJUL, o Processo Nº 4011702662000, contendo Recurso Voluntário nº 1270/25, em que é Recorrente SOL E MAR ALIMENTOS LTDA - SOLIDÁRIOS: JOSE GONCALVES RAMOS, VALDIVINO MOREIRA DA SILVA, NUBIA GONCALVES DANIEL, EVA DO SOCORRO DANIEL - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011702651572, por se tratar de matéria

semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 07/08/2025, conforme DESPACHO Nº 876/2025 - Obs.: O Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012001266727, contendo Recurso Voluntário nº 1487/25, em que é Recorrente COMERCIAL BANDEIRANTE DE ALIMENTOS LTDA - SOLIDÁRIOS: VILMAR JOSE PARREIRA - , sendo Relator o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva(ACMM). Após falar o Relator, o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do proposito, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos a GEPRO, para que junte aos autos o AR digitalizado ou, caso não seja possível por qualquer razão, que intime novamente os sujeitos passivos. Participaram da decisão os Conselheiros Aldenir Vieira da Silva, Paulo Henrique Caiado Canedo, Távallo Medeiros Damasceno e Valeria Cristina Batista Fonseca." Nº 4012001268347, contendo Recurso Voluntário nº 1469/25, em que é Recorrente COMERCIAL BANDEIRANTE DE ALIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar a Relatora, o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do proposito, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO, para que junte aos autos o AR digitalizado ou, caso não seja possível por qualquer razão, que intime novamente os sujeitos passivos. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Paulo Henrique Caiado Canedo, Távallo Medeiros Damasceno e Valeria Cristina Batista Fonseca. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Paulo Henrique Caiado Canedo, Távallo Medeiros Damasceno e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 649 a 653/2025 e as Resoluções nº 119 a 120/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 04/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos tres dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=cYD-PYr5AaM>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 14/07/2025, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 16/07/2025, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2025, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76576812** e o código CRC **73A02BEE**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 76576812



ATA DA 1065^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1065^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês julho de 2025 (04/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, e Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presente, também, a Representante Fazendária, Sra. Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011901579880, contendo Recurso Voluntário nº 1492/25, em que é Recorrente GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Em face da solicitação do Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 21/07/2025, conforme DESPACHO Nº 884/2025 - II CJUL. Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 811/2025 - II CJUL Nº 4012000945337, contendo Recurso Voluntário nº 1273/25, em que é Recorrente CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA-EM RECUPERAÇÃO JUDI - SOLIDÁRIOS: CID ANDRE RACHETTI, JOÃO LUIZ CORBETT, ALBERTO COURY NETO - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em face da ausência justificada do Relator, determino o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 13/08/2025, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 885/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=S2NuUmqx8_w



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 04/07/2025, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/07/2025, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76627687** e o código CRC **327A22F2**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 76627687



ATA DA 1066^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1066^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês julho de 2025 (07/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011402018009, contendo Recurso Voluntário nº 1489/25, em que é Recorrente AMERICEL S/A - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Em face da solicitação do Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 07/08/2025, conforme DESPACHO Nº 889/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4011902793826, contendo Recurso Voluntário nº 1477/25, em que é Recorrente LUCIANO PANDOLFO - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator de procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de prescrição intercorrente, arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=oaGeHpLI7N>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 07/07/2025, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 13/07/2025, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76684992** e o código CRC **0188F9D8**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 76684992



ATA DA 1067^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1067^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês julho de 2025 (09/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno, em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011802993807, contendo Recurso Voluntário nº 1493/25, em que é Recorrente DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POR DO SOL LTDA - SOLIDÁRIOS: GEAN CARLOS VINHAIS NASCIMENTO, KELLE CHRISTINA VINHAIS NASCIMENTO - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. DESPACHO Nº 901/2025 - II CJUL. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 18/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4011901524392, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1494/25, em que é Recorrida VR DISTRIBUICAO LTDA - SOLIDÁRIOS: JAIME VICENTE DA SILVA FILHO, JOSE DIVINO SOUZA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Tendo em vista a retirada do recurso, oralmente, pela Fazenda Pública, o Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Gerência de Controle Processual - GEPRO, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme DESPACHO Nº 900/2025 - II CJUL. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 10/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=gcPYYwXnQTU>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 09/07/2025, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 13/07/2025, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76801205** e o código CRC **19CBC353**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 76801205



ATA DA 1068^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1068^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês julho de 2025 (10/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno, em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Wilson Pereira da Silva. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, dra. Russele Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: N^os 4011700788023 e 4011700792640, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Voluntários n^os 1470/25 e 1471/25, em que é Recorrente ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar o Relator, a advogada, o Representante Fazendário concordou com o voto da Relatora e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do voluntário e, com base na ADC n^º 49/STF, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e julgar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Távallo Medeiros Damasceno. N^os 4011700758973 e 4011700749125, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Voluntários n^os 1472/25 e 1473/25, em que é Recorrente ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar o Relator, a advogada, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e, com base na ADC n^º 49/STF, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e julgar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 11/07/2025, no horário regimental. Eu, Chuanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=dEmtWz7UBGI>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 10/07/2025, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 13/07/2025, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76864319** e o código CRC **E2D18CB5**.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 76864319



ATA DA 1069ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1069ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês julho de 2025 (11/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno, em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Evandro Luis Pauli e Lilian da Silva Fagundes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012000123329, contendo Recurso Voluntário nº 1478/25, em que é Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDI - SOLIDÁRIOS: KARINA CIVILE PEREIRA - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli pediu a rejeição das nulidades e de sobrestamento/suspensão, a aplicação do art. 11-A e concordou com a exclusão da solidaria, em face de inexistência de dolo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar os pedidos de suspensão ou sobrestamento do julgamento e de nulidade por cerceamento do direito de defesa, arguidos pela recorrente. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão da solidária da lide KARINA CIVILE PEREIRA, arguida por ela mesma, sendo que as Conselheiras Valéria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo, e os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Tavallo Medeiros Damasceno, votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que aplicou o art. 11-A da Decreto nº 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Távallo Medeiros Damasceno. Nº 4012001016453, contendo Recurso Voluntário nº 1479/25, em que é Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDI - SOLIDÁRIOS: KARINA CIVILE PEREIRA, LKL PARTICIPACOES LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o Relator, o Representante

Fazendário Evandro Luis Pauli pediu a rejeição das nulidades e de sobrestamento/suspensão, a aplicação do art. 11-A e concordou com a exclusão das solidárias, em face de inexistência de dolo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar os pedidos de suspensão ou sobrestamento do julgamento e de nulidade da sentença singular, por cerceamento do direito de defesa, arguidos pela recorrente. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão das solidárias da lide KARINA CIVILE PEREIRA, LKL PARTICIPACOES LTDA, arguida por elas mesmas, sendo que os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Tavallo Medeiros Damasceno, votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e as Conselheiras Adriane do Carmo Miranda Moura e Valéria Cristina Batista Fonseca, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, e nos termos do art. 40-A, da Lei nº 16.469/09, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que aplicou o art. 11-A da Decreto nº 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura, Távallo Medeiros Damasceno e Valeria Cristina Batista Fonseca. Nº 4012001017000, contendo Recurso Voluntário nº 1480/25, em que é Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDI - SOLIDÁRIOS: KARINA CIVILE PEREIRA, LKL PARTICIPACOES LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Lilian da Silva Fagundes pediu a rejeição das nulidades e de sobrestamento/suspensão, a aplicação do art. 11-A e concordou com a exclusão da solidaria, em face de inexistência de dolo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar os pedidos de suspensão ou sobrestamento do julgamento e de nulidade por cerceamento do direito de defesa, arguidos pela recorrente. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão das solidárias da lide KARINA CIVILE PEREIRA e LKL PARTICIPACOES LTDA, arguida por elas mesmas, sendo que os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Tavallo Medeiros Damasceno, votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e as Conselheiras Adriane do Carmo Miranda Moura e Valéria Cristina Batista Fonseca, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que aplicou o art. 11-A da Decreto nº 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura, Távallo Medeiros Damasceno e Valeria Cristina Batista Fonseca. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 14/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=AuLxpAGS3w4&t=6s>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 11/07/2025, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 13/07/2025, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76923112** e o código CRC **FD405F8C**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607

SEI 76923112



ATA DA 1070^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1070^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatorze dias do mês julho de 2025 (14/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012001017859, contendo Recurso Voluntário nº 1495/25, em que é Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDI - SOLIDÁRIOS: KARINA CIVILE PEREIRA, LKL PARTICIPACOES LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte (VCBF). Após falar o Relator, o Representante Fazendário o Representante Fazendário pediu a rejeição das nulidades e de sobrerestamento/suspensão, a aplicação do art. 11-A e concordou com a exclusão da solidaria, em face de inexistência de dolo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar os pedidos de suspensão ou sobrerestamento do julgamento e de nulidade por cerceamento do direito de defesa, arguidos pela recorrente. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão das solidárias da lide KARINA CIVILE PEREIRA e LKL PARTICIPACOES LTDA, arguida por elas mesmas, sendo que os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte e Adriane do Carmo Miranda Moura, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo, e os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Tavallo Medeiros Damasceno, sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que aplicou o art. 11-A da Decreto n.º 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Távallo Medeiros Damasceno. Nº 4012001017506, contendo Recurso Voluntário nº 1481/25, em que é Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDI - SOLIDÁRIOS: KARINA CIVILE PEREIRA, LKL PARTICIPACOES LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar o

Relator, o Representante Fazendário o Representante Fazendário pediu a rejeição das nulidades e de sobrestamento/suspensão, a aplicação do art. 11-A e concordou com a exclusão da solidaria, em face de inexistência de dolo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar os pedidos de suspensão ou sobrestamento do julgamento e de nulidade por cerceamento do direito de defesa, arguidos pela recorrente. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão das solidárias da lide KARINA CIVILE PEREIRA e LKL PARTICIPACOES LTDA, arguida por elas mesmas, sendo que os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Tavallo Medeiros Damasceno, votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda e Josimar Rodrigues Duarte, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que aplicou o art. 11-A da Decreto n.º 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura, Távallo Medeiros Damasceno e Josimar Rodrigues Duarte. Nº 4012000638167, contendo Recurso Voluntário nº 1482/25, em que é Recorrente SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDI - SOLIDÁRIOS: LKL PARTICIPACOES LTDA, KARINA CIVILE PEREIRA - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli pediu a rejeição das nulidades e de sobrestamento/suspensão, a aplicação do art. 40-A, da Lei nº16.469/09 e art. 11-A e concordou com a exclusão da solidaria, em face de inexistência de dolo e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar os pedidos de suspensão ou sobrestamento do julgamento e de nulidade da sentença singular, por cerceamento do direito de defesa, arguidos pela recorrente. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão das solidárias da lide KARINA CIVILE PEREIRA, LKL PARTICIPACOES LTDA, arguida de ofício pelo Relator, sendo que os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo e Tavallo Medeiros Damasceno, votaram sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte e Adriane do Carmo Miranda Moura, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, e nos termos do art. 40-A, da Lei nº16.469/09, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que aplicou o art. 11-A da Decreto n.º 6.930/09, no sentido de declarar a renúncia ou a desistência do Recurso administrativo interposto pelo sujeito passivo, tendo em vista a propositura judicial de ação declaratória referente ao objeto do presente processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Josimar Rodrigues Duarte, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 16/07/2025, no horário regimental. Eu, Chuanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=kV96ZIXr8p8>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 14/07/2025, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 16/07/2025, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA**, **MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76987964** e o código CRC **4D6A2DBC**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607

SEI 76987964



ATA DA 1071^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1071^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês julho de 2025 (16/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Paulo Henrique Caiado Canedo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: FRIGO SUINOS SOL NASCENTE LTDA, Dr. Sidnei Pimentel. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012400669728, contendo Recurso Voluntário nº 1488/25, em que é Recorrente FRIGO SUINOS SOL NASCENTE LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, com a seguinte deliberação: “RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos ao Gerência de Preparo Processual - GEPRO, para que se intime a Recorrente para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar de forma organizada e didática: a) Quadro sinótico comparativo entre as EFDs originais e as retificadas referentes ao período autuado, apontando, mês a mês, as alterações realizadas, com indicação precisa dos registros modificados; b) Planilhas em formato digital (Excel) demonstrando detalhadamente as diferenças entre a escrituração original e a retificada, com destaque dos registros incluídos, excluídos ou alterados; c) Listagem dos registros fiscais alterados por linha (mês a mês), identificando número do documento fiscal, data, valor, natureza da operação; d) Relação das mercadorias com ou sem direito que foram objeto do benefício fiscal (crédito outorgado) e respectiva entrada dessas mercadorias, indicando a correlação com os registros alterados nas EFDs; e) Caso tenha havido recolhimento de tributos relacionados às retificações das EFDs, deverá o sujeito passivo apresentar os respectivos comprovantes de pagamento, correlacionando-os com os períodos, documentos e operações a que se referem f) Prestar quaisquer outras informações, documentos, relatórios ou justificativas que entenda relevantes para a completa elucidação dos fatos. No caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos

termos do inciso I do § 3º do art. 19 da Lei nº 16.469/09. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Josimar Rodrigues Duarte, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 676 a 680/2025 e a Resolução nº 122/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 17/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=TOO7Gxb5N7k>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 16/07/2025, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 16/07/2025, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77086833** e o código CRC **386EA510**.

Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77086833

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 1072^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1072^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês julho de 2025 (17/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Tavallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011700166618, contendo Recurso Voluntário nº 1490/25, em que é Recorrente DENSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA - SOLIDÁRIOS: HEBERT RIBEIRO ARAUJO, EVARISTO SERGIO PALATINSKI - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Em face da solicitação do Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS), o coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 14/08/2025, conforme DESPACHO Nº 938/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 837/2025 - II CJUL Nº 4012000551550, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1353/25, em que é Recorrida MANDA PICANHA - ESTAÇÃO MARISTA LTDA - SOLIDÁRIOS: HUGO ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, Representante da Fazenda Pública, Sr. Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 22/08/2025, conforme DESPACHO Nº 939/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 18/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=YpNsE38eWv0>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 17/07/2025, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 17/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77137927** e o código CRC **B29F7DBB**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77137927



ATA DA 1073^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1073^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezoito dias do mês julho de 2025 (18/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Távallo Medeiros Damasceno em substituição ao Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna, em face de afastamento legal justificado, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011801091150, contendo Recurso Voluntário nº 1468/25, em que é Recorrente ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura, Távallo Medeiros Damasceno e Josimar Rodrigues Duarte. Nº 4012201171304, contendo Recurso Voluntário nº 1496/25, em que é Recorrente ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição dos pedidos de diligência e de nulidade, e no mérito, a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Josimar Rodrigues Duarte, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 121/2025, proposta no dia 27/06/2025, o processo Nº 4011902715191, contendo Recurso Voluntário nº 0596/25, em que é Recorrente FLAVISNEI DE OLIVEIRA PIRETT & CIA LTDA - SOLIDÁRIOS: FLAVISNEI DE OLIVEIRA PIRETT, FLAVIO DE OLIVEIRA PIRETT - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(PHCC), com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento e

encaminhar os autos à SEGE - Secretaria Geral do Conselho Administrativo Tributário, para que aguarde o retorno das diligências aprovadas nos processos 4012000529627 e 4012000529546, e na sequência, para que os processos sejam pautados em conjunto. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca." Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 21/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=23JbVHbrSGM>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 18/07/2025, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 31/07/2025, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77195439** e o código CRC **43008B42**.

Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77195439

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 1074^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1074^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e um dias do mês julho de 2025 (21/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Josimar Rodrigues Duarte, em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, em face de férias regulamentares, e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Francisco Viana Lopes e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Guilherme Lopes de Moraes e Gerluce Castanheira Silva Padua. E, ainda, as Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) FENIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - SOLIDÁRIOS: HUDSON ANTONIO DE JESUS - , Dra. Tatiana Meireles; 2) DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO, Dra. Maria Eduarda C. Radusewski. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011901645343, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1499/25, em que é Impugnante FENIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - SOLIDÁRIOS: HUDSON ANTONIO DE JESUS - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(PHCC). Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 28/08/2025, conforme DESPACHO Nº 947/2025 - II CJUL Obs.: O Representante Fazendário e a advogada concordaram com a data sugerida. Nº 4011702797518, contendo Recurso Voluntário nº 1491/25, em que é Recorrente DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Em face da solicitação do Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 28/08/2025, conforme DESPACHO Nº 948/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário e a advogada concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento e convocou o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS), tendo em vista que dia 07/2025, foi o auto da vista do processo a seguir, conforme DESPACHO Nº 884/2025 - II CJUL Nº 4011901579880, contendo Recurso Voluntário nº 1492/25, em que é Recorrente GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Padua concordou com a proposta e, a Câmara

Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Távallo Medeiros Damasceno, Adriane do Carmo Miranda Moura e Josimar Rodrigues Duarte. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=KDgC9bPAgAs>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 23/07/2025, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 31/07/2025, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77251537** e o código CRC **E1C74C9B**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.

Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77251537



ATA DA 1075ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1075ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês julho de 2025 (23/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros João de Moraes Junior para julgamento de Processo e Tavallo Medeiros Damasceno para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendários, Sr. Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: WK TÊXTIL LTDA - SOLIDÁRIOS: LEANDRO FELIX DE OLIVEIRA, Dr. Pedro Mendonça. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011702550547, contendo Recurso Voluntário nº 1486/25, em que é Recorrente WK TÊXTIL LTDA - SOLIDÁRIOS: LEANDRO FELIX DE OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o advogado, o Representante Fazendário pediu a rejeição dos pedidos de nulidade, de diligência, manutenção da sentença singular, e requereu a alteração da fundamentação alteração da fundamentação legal da responsabilidade tributária do solidário para o previsto no e 135, III do CTN e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa, em razão de ausência de Ordem se Serviço. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de exclusão do solidário LEANDRO FELIX DE OLIVEIRA da lide, por falta de representação processual do advogado para representá-lo. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Por maioria de votos, rejeitar o pedido da Fazenda Pública de alteração da fundamentação legal da responsabilidade tributária do solidário, em razão da perempção/preclusão. Foram vencedores os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Vencida a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura que acatou o pedido da

Fazenda Pública de alteração da fundamentação legal da responsabilidade tributária solidária para o art. 135, III do CTN. Nº 4011702551608, contendo Recurso Voluntário nº 1502/25, em que é Recorrente WK TÊXTIL LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior(CHO). Após falar o Relator, o advogado, o Representante Fazendário pediu a rejeição dos pedidos de nulidade, de diligência, manutenção da sentença singular, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa, em razão de ausência de Ordem se Serviço. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração com readequação para a multa formal no valor de R\$ 63.913,92 (sessenta e três mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), nos termos do limitador do artigo 71, § 11, inciso II, "b" do CTE. Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 24/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=CIGEmD2ktnM>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 23/07/2025, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 31/07/2025, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2025, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77351298** e o código CRC **DFFBEF20**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77351298



ATA DA 1076^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1076^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês julho de 2025 (24/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno, Aldenir Vieira da Silva e João de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Carlos Augusto Lins de Barros e Ivonaldo Francisco de Oliveira. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL -, Dr. Felipe Regueira Alecrim. 2) FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A, Dr. Gustavo Lanna Murici. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 785/2025 /2025 - II CJUL Nº 4012000848560, contendo Recurso Voluntário nº 1257/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). DESPACHO Nº 978/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada (Advogado), nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 786 e 787/2025 - II CJUL Nºs 4012000850034 e 4012000838336, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Voluntários nºs 1258/25 e 1259/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL -, sendo Relator o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva(ACMM). DESPACHOS Nº 979 e 980/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 788/2025 /2025 - II CJUL Nº 4012000850891, contendo Recurso Voluntário nº 1260/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL -, sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda

Moura. DESPACHO Nº 981/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 789/2025 - II CJUL Nº 4012000847912, contendo Recurso Voluntário nº 1261/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. DESPACHO Nº 982/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. Em seguida nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 790/2025 Nº 4012000850468, contendo Recurso Voluntário nº 1262/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior(CHO). DESPACHO Nº 983/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 791/2025 /2025 - II CJUL Nº 4012000851006, contendo Recurso Voluntário nº 1263/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior(CHO). Obs.: O Representante e o Advogado concordaram com a data sugerida. DESPACHO Nº 984/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, Nº 792/2025. Nº 4012000849109, contendo Recurso Voluntário nº 1264/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. DESPACHO Nº 985/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 793/2025 /2025 - II CJUL Nº 4012000850620, contendo Recurso Voluntário nº 1265/25, em que é Recorrente ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL - , sendo Relator o Conselheiro Aldenir Vieira da Silva. (ACMM). DESPACHO Nº 986/2025 - Determino o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012000848560, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 27/08/2025. Obs.: O Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, e o Advogado concordaram com a data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012301007107, contendo Recurso Voluntário nº 1500/25, em que é

Recorrente FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposta do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SRC para que acompanhe o parcelamento informado e, em caso denúncia desse, retorno os autos para o CAT-GO. Em caso de retorno dos autos para este Conselho, paute o presente processo para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nº 4012001203059, contendo Recurso Voluntário nº 1474/25, em que é Recorrente FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposta da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, determinando o encaminhamento dos autos à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, preferencialmente à mesma autoridade fiscal responsável pela lavratura do Auto de Infração, para que: a) analise a mídia e os demonstrativos juntados pelo sujeito passivo, apresentando análise técnica correspondente; b) elabore demonstrativo atualizado com as revisões já realizadas, refazendo os cálculos com a inclusão do tributo na base de cálculo do ICMS relativo à diferença de alíquotas, sem utilizar a alíquota interna, para fins de liquidação de votos; c) busque informações e as junte aos autos sobre a existência, ou não, de cobrança por parte da Gerência de Substituição Tributária quanto às operações de aquisição de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, nas quais o remetente é, ou assumiu, a condição de substituto tributário, para fins de confirmação da aplicação do art. 35, Anexo VIII, do RCTE; d) preste quaisquer outros esclarecimentos que entender úteis e pertinentes à elucidação das controvérsias tratadas neste processo administrativo tributário. Na sequência, remetam-se os autos à Gerência de Preparo Processual (GEPRO), para que proceda à intimação do sujeito passivo, a fim de que, querendo, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias sobre o resultado da diligência. Após, retornem os autos a esta instância cameral para prosseguimento do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Nº 4012001240337, contendo Recurso Voluntário nº 1497/25, em que é Recorrente FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(HCCS). DESPACHO Nº 987/2025 - II CJUL. Em face da solicitação do Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 08/09/2025. Obs.: O Representante Fazendário e o Advogado concordaram com a data sugerida. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 123/2025 a 124/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 25/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=YCVuzrWTw4U>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/07/2025, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 29/07/2025, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 31/07/2025, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2025, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR VIEIRA DA SILVA, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/08/2025, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77421994** e o código CRC **F65D5292**.

Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77421994

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 1077^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1077^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e cinco dias do mês julho de 2025 (25/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Tavallo Medeiros Damasceno e Francisco Viana Lopes para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) HEINZ BRASIL S.A., Dra. Ana Yassuda; 2) JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA - SOLIDÁRIOS: JEFERSON LUIS FRANCO, JOSE CARLOS QUEIROZ DE FREITAS - , Dr. Rodrigo Camargo. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 867/2025 - II CJUL Nº 4012101624501, contendo Recurso Voluntário nº 1475/25, em que é Recorrente HEINZ BRASIL S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Tendo em vista a solicitação de juntada de documentos apresentada pela Advogada da autuada, o Coordenador determinou o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 22/08/2025, nos termos do art. 31-A, do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 993/2025 - Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário, Ruider de Oliveira Santos, concordaram com data sugerida. Na sequência, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 868/2025 - II CJUL Nº 4012101610128, contendo Recurso Voluntário nº 1476/25, em que é Recorrente HEINZ BRASIL S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). Tendo em vista a solicitação de juntada de documentos apresentada pela Advogada da autuada, o Coordenador determinou o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 22/08/2025, nos termos do art. 31-A, do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 992/2025. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário, Ruider de Oliveira Santos, concordaram com data sugerida. Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 831/2025 - II CJUL. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 606/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012100742926, contendo Recurso Voluntário nº 0749/25, em que é Recorrente JJ CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA - SOLIDÁRIOS: JEFERSON LUIS FRANCO, JOSE CARLOS QUEIROZ DE FREITAS - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada,

Fazenda Pública, Dr. Heli José da Silva, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 29/08/2025, conforme DESPACHO Nº 998/2025 - Obs. O Advogado concordou com a data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012300185508, contendo Recurso Voluntário nº 1501/25, em que é Recorrente JR COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar, o Relator propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposta do Relator, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO para que intime a autuada a: 1) manifestar acerca do resultado da diligência determinada por meio da Resolução nº 195/2024; 2) nomear, caso queira, novo(a) advogado(a) para representá-la neste processo e em julgamento. Ao retornar para este Conselho, paute o presente processo para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura." Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902983528, Impugnação em Segunda Instância nº 1498/25, em que é Recorrente RANIERY RENY FREITAS OLIVEIRA - SOLIDÁRIOS: AGNALDO AMERICO SEVERINO JUNIOR - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes(CHO). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição dos pedidos de diligência e de nulidade e, no mérito, a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 125/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 30/07/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Sm3-HRETJB0>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR**, **Auxiliar de Escritório**, em 01/08/2025, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77468917** e o código CRC **BEAA0BE9**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607

SEI 77468917



ATA DA 1078^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1078^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês julho de 2025 (30/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocados os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Domingos Caruso Neto e Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011502720422, contendo Recurso Voluntário nº 1503/25, em que é Recorrente UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA -, sendo Relator a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(ACMM). Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, e o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SECRETARIA-GERAL deste Conselho Tributário para que: 1 - adote as providências cabíveis para incluir nos autos o conteúdo integral da mídia constante da fl. 446, utilizando tanto o arquivo do processo físico quanto os dados disponíveis no banco de processos convertidos em PDF (SharePoint) da Quarta Câmara, com base de dados de 05/06/2023; 2 - proceda à verificação da sequência de numeração das folhas dos autos a partir da fl. 459, adotando as medidas corretivas necessárias, seja para retificação da numeração, correção de falhas na digitalização ou inclusão de eventuais documentos ausentes, o que for o caso. Após cumpridas as providências, retornem-se os autos para esta instância cameral para prosseguimento do julgamento, devendo ser incluídos em pauta para apreciação na mesma sessão do processo nº 4011502719769, em razão da conexão entre eles, conforme estabelecido na Resolução nº 139/23 (fl. 595/597). Participaram da decisão os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valeria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo.” Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011502719769, contendo Recurso Voluntário nº 1483/25, em que é Recorrente UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA -, sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário

concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade, de votos, retirar de pauta o presente Processo, por conexão, conforme Resolução 145/2023, fls. 483/484, e encaminhá-lo à SEGE, para que seja pautado em conjunto para julgamento com o Processo nº 4011502720422, quando do seu retorno da diligência. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 937/2025 - II CJUL Nº 4012401230622, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1199/25, em que é Impugnante PROCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - SOLIDÁRIOS: JULIANO APARECIDO BERNARDO QUIRINO - , sendo Relator o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Carlos Augusto Lins de Barros, pediu a manutenção do solidário na lide, restando comprovada a conduta dolosa e, no mérito, a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, declarar a perempção do sujeito passivo solidário JULIANO APARECIDO BERNARDO QUIRINO, arguida pelo Relator. Quanto ao mérito, também por votação unânime conhecer da impugnação em Segunda Instância apresentada pelo sujeito passivo principal, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Paulo Henrique Caiado Canedo e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 126 a 127/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 01/08/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=uROojl95Dm8>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 01/08/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 04/08/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77577062** e o código CRC **C5E9F99D**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004058607

SEI 77577062



ATA DA 1079^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1079^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta e um dias do mês julho de 2025 (31/07/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Valéria Cristina Batista Fonseca e Paulo Henrique Caiado Canedo. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ruider de Oliveira Santos. Presente, ainda, o Representante do sujeito passivo: VOTORANTIM METAIS S.A., Dr. Guilherme Cezaroti. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902719855, contendo Recurso Voluntário nº 1484/25, em que é Recorrente VOTORANTIM METAIS S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. DESPACHO Nº 1010/2025 - II CJUL. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 14/08/2025. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nº 4011900976400, contendo Recurso Voluntário nº 1485/25, em que é Recorrente VOTORANTIM METAIS S.A. - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(CHO). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o presente auto de infração à Secretaria Geral - SEGE, a fim de que seja pautado este em conjunto com o 4011900975439 para que possa ser procedido o julgamento dos referidos processos de maneira conjunta. Após a juntada de ambos os processos, retorne-se para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Adriane do Carmo Miranda Moura, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 128/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 31/07/2025, no horário regimental. Eu, Chuanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 31/07/2025, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 31/07/2025, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77650344** e o código CRC **ABD9AB57**.



Referência: Processo nº 202500004058607



SEI 77650344